



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 11/2017/JARU - CGAB/IFRO, DE 24 DE JULHO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.010611/2017-65

DOCUMENTO SEI Nº 0021185

O Diretor-Geral do *Campus* Avançado Jaru, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no exercício de suas atribuições e Portaria nº 1.301, de 04 de julho de 2016, considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria MEC nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, faz saber, pelo presente Edital, as normas do processo seletivo simplificado para seleção de profissionais que irão atuar nos Cursos Técnicos Concomitantes de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância - Programa MEDIOTECH, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa Formação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pela Comissão de Seleção de Bolsistas do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTECH, nomeada, pelo Diretor - Geral do *Campus* Avançado Jaru, PORTARIA Nº 53/JARU - CGAB/IFRO, DE 19 DE JULHO DE 2017. À Comissão caberá a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização deste.

1.2. O presente edital destina-se à seleção de profissionais para compor e atuar como bolsistas no Curso Técnico de Nível Médio BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTECH, na modalidade de Educação a Distância.

1.3. As funções, áreas de atuação, quantitativo de vagas e os requisitos estão estabelecidos, conforme **Quadro 01**.

QUADRO 01

Função	Curso de Atuação	Requisitos	Vagas
Coordenador de Polo	Curso Técnico em Alimentos Concomitante ao Ensino Médio	Certificado de Conclusão de Curso Superior nas áreas descritas abaixo, devidamente reconhecido por órgão oficial: <ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Tecnologia de Alimentos; ou • Engenharia de Alimentos; ou • Zootecnia com Pós-Graduação na Área de Ciências e Tecnologia de Alimentos; ou • Agronomia com Pós-Graduação na Área de Ciências e Tecnologia de Alimentos; ou • Graduação em Biologia com Pós-Graduação na Área de Ciências e Tecnologia de Alimentos; ou • Licenciatura em Ciências Biológicas com Pós-Graduação na Área de Ciências e Tecnologia de Alimentos; ou • Licenciatura em Química com Pós-Graduação na Área de Ciências e Tecnologia de Alimentos; ou • Graduação em Química com Pós-Graduação na área de Ciências e Tecnologia de Alimentos; ou • Graduação em Pedagogia. 	01
Profissional de Apoio Pedagógico	Psicopedagogo	Certificado de Conclusão de Curso Superior em qualquer área, devidamente reconhecido por órgão oficial com Especialização em Psicopedagogia ¹ .	0

¹ O certificado de especialização em Psicopedagogia é pré-requisito para o cargo, não pontuando na prova de Título.

2. INSCRIÇÕES

2.4. As inscrições para as funções estabelecidas neste Edital serão **gratuitas** e realizadas no período de 26 de julho a 01 de agosto de 2017, exclusivamente, no IFRO - *Campus* Avançado Jaru, situado na Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 – Setor 02 – Jaru/RO, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min.

2.5. A inscrição poderá ser realizada por meio de procuração, devidamente reconhecida em cartório.

2.6. Para se inscrever os candidatos deverão atender aos seguintes critérios:

- a) Não ser receptor de qualquer bolsa custeada pelos recursos Governamentais;
- b) Ser residente e domiciliado na cidade de Jaru;

- c) Ter disponibilidade para cumprir até 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo III;
- d) Atender os requisitos que constam no Quadro 01.

2.7. No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópias legíveis e originais dos documentos abaixo:

- e) RG, CPF, Comprovante de residência;
- f) Diploma do curso superior na área que pretende atuar, conforme Quadro 01;
- g) Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações e capacitações, conforme Anexo I.
- h) Caso já tenha sido bolsista do Programa Rede e-Tec no Instituto Federal de Rondônia - IFRO, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o NADA CONSTA dos relatórios das atividades exercidas no período da função, que será emitido pela Coordenação Geral da Rede e-Tec, podendo ser solicitado através do e-mail: redetecbrasil@ifro.edu.br.

2.8. Os servidores que possuem Funções Gratificadas (FG) no IFRO, só poderão se candidatar às funções deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.

2.9. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”.

2.10. Os bolsistas PRONATEC, com atuação efetiva no âmbito exclusivo do programa, poderão participar desta seletiva. Caso sejam convocados, deverão desvincular-se da função que exerce no programa.

2.11. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, que tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;

2.12. **Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital.**

2.13. A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação, cópias ilegíveis e fora do período definido no cronograma, bem como o não cumprimento das exigências deste edital.

2.14. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no processo seletivo, o IFRO tem a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

2.15. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.16. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- i) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- j) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- k) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo

3. DO CRONOGRAMA

3.17. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Inscrição	26/07 a 01/08/2017
Homologação das Inscrições e Resultado Classificatório Preliminar	02/08/2017
Recurso do Resultado Classificatório Preliminar	03/08/2017
Resposta dos Recursos Impetrados e Resultado Final do Seletivo Simplificado	04/08/2017

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.18. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação apresentada no ato da inscrição.

4.19. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

- 4.20. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores ao ato da inscrição.
- 4.21. Após análise da documentação, será divulgado o Resultado Classificatório Preliminar e posteriormente o Resultado Final da Seleção, exclusivamente, no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>.
- 4.22. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- m) Maior tempo de experiência na atividade solicitada, com comprovação;
 - n) Maior tempo de experiência na Educação a Distância - EaD;
 - o) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 5.23. O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>
- 5.24. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.
- 5.25. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher o formulário, **Anexo IV**, e entregar exclusivamente, no IFRO - *Campus* Avançado Jaru, situado na Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 – Setor 02 – CEP: 76.890-000 – Jaru/RO, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min, à Comissão de Seleção BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.
- 5.26. Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 5.27. O resultado da análise do recurso será publicado no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>
- 5.28. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 5.29. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

- 6.30. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do Programa MEDIOTEC.
- 6.31. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.
- 6.32. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no **Quadro 01** deste edital, para atuar no Programa MEDIOTEC.
- 6.33. **A convocação será feita e divulgada EXCLUSIVAMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>**
- 6.34. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.
- 6.35. Os candidatos classificados e convocados a assumirem sua condição de bolsistas deverão entregar os documentos, abaixo, relacionados:
- a) Comprovante de endereço;
 - b) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
 - c) No caso de servidores ativos, apresentar Declaração da Chefia Imediata da instituição, conforme dispõe §1º do artigo 9º da Lei Nº 12.513/2011;
 - d) Termo de Responsabilidade;
 - e) Declaração de Disponibilidade;
 - f) Termo de Concessão de Bolsa;
 - g) Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq na rubrica 33.90.48).

7. DAS ATRIBUIÇÕES

- 7.36. As atribuições dos cargos constam no **Anexo II** deste Edital.

8. DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

- 8.37. Os profissionais selecionados para atuar no BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Artigo 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, e nos artigos 14º e 15º, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 (e suas alterações), pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.
- 8.38. Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, enquanto exercer a função, pelo prazo de duração do curso contemplado por este edital.
- 8.39. Para o pagamento dos profissionais convocados no Programa Bolsa Formação foi adotado pelo FNDE, no caso de servidor público, a rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) em função da natureza do Programa. Os profissionais que atuam ou venham a atuar em outros projetos ou programas financiados por agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq), poderão receber bolsa/auxílio do Bolsa Formação desde que não estejam recebendo bolsas/auxílios da rubrica 33.90.48.

8.40. No caso de profissionais que não mantenham vínculo como servidor público, na esfera federal, estadual e municipal, a rubrica de pagamento é a 33.90.36 (Outros serviços de terceiros - pessoa física) e exigirá do profissional a emissão de Nota Fiscal de Serviço contra o IFRO para o pagamento, emitido mensalmente pela prefeitura da cidade em que atua.

8.41. A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada a formação das turmas e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.

8.42. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam nos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC deve obedecer aos valores por hora de trabalho, conforme a tabela do **Anexo III** deste Edital.

8.43. O valor final mensal poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

8.44. A carga horária máxima semanal será de 20 horas, distribuídas preferencialmente no período diurno e obrigatoriamente às quartas-feiras, no período matutino, podendo sofrer alterações, conforme necessidade definida pela Direção de Ensino. Estas somadas às demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar 60 horas semanais de atividades.

8.45. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades dos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada na Instituição.

8.46. Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da execução dos cursos, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva do *Campus*.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

9.47. Este edital terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme inciso III, artigo 37 da CF/88.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.48. A vaga está condicionada à efetivação da formação de turmas no *Campus*.

10.49. A permanência do bolsista do Programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora da Rede e-Tec. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

10.50. Os bolsistas com mais de três advertências escritas, por parte de superiores (Coordenadores) por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.

10.51. O programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, por meio da Coordenação da Rede e-Tec, poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da bolsa e a desvinculação do bolsista que não cumprir as atividades descritas neste Edital, a partir da solicitação do Diretor Geral do *Campus*.

10.52. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.53. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, bem como a entrega das documentações solicitadas na convocação e no período determinado.

10.54. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de seleção, com base na regulamentação vigente, especialmente as Portarias MEC nº 817 e 1.152 de 2015 e os Manuais de Gestão da Rede e-Tec e do Bolsa Formação.

10.55. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 26/07/2017, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021185** e o código CRC **106C1867**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 11/2017/JARU - CGAB/IFRO

ANEXO I

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
-----------------------	-----------

COORDENADOR DE POLO	TÍTULOS
01- Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02- Curso de capacitação na área de Educação a Distância, nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h).	0,5(meio) ponto para cada curso. (No máximo 3,0 pontos)
3-Participação em eventos na área de Educação a Distância, nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 4h).	1,0(um) ponto para cada ano ¹ trabalhado. (No máximo 2,0 pontos)
04-Tempo de atuação em Instituições de Educação Profissional. ²	0,5(meio) ponto para cada ano ¹ trabalhado. (No máximo 3,0 pontos)

¹ Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

² Entende-se por instituições Educação Profissional, instituições que tem como objetivo a educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação (Sistema S e Instituições federais de ciência e tecnologia), de acordo com o Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.

PROFISSIONAL DE APOIO PEDAGÓGICO (PSICOPEDAGOGO)	TÍTULOS
01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Tempo de experiência profissional na área de Psicopedagogia, com as devidas comprovações.	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 4,0 pontos)
03: Curso de capacitação na área de Psicopedagogia, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária Mínima de 20h)	0,5 (meio) ponto por curso (No máximo 3,0 pontos)
04: Curso de capacitação na área de Educação a Distância, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária Mínima de 20h)	0,5 (meio) ponto por curso (No máximo 2,0 pontos)
05: Tempo de atuação em instituições de Educação Profissional. ²	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 3,0 pontos)

¹ Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

² Entende-se por instituições Educação Profissional, instituições que tem como objetivo a educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação (Sistema S e Instituições federais de ciência e tecnologia), de acordo com o Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COORDENADOR DE POLO

- Coordenar e acompanhar o curso sob sua responsabilidade;
- Realizar a gestão acadêmica das turmas do mesmo curso ou cursos;
- Coordenar a elaboração dos projetos pedagógicos de curso;
- Realizar a gestão acadêmica das turmas;
- Supervisionar o conteúdo dos materiais didáticos a serem utilizados nas aulas ou ambiente virtual, desenvolvidos ou selecionados pelos professores;
- Participar dos encontros de coordenação e de Conselhos de Classe.
- Desenvolver outras atividades designadas pela Direção de Ensino e/ou Direção Geral do Campus voltadas para o curso.
- Revisar pedagogicamente os instrumentais enviados pelos docentes;
- Analisar pedagogicamente os instrumentais a fim de verificar e apontar alternativas para as aulas, seguindo a dinâmica da EaD;
- Revisar os Planos de Ensino dos cursos;
- Realizar levantamentos semanais e enviar à Coordenação, para que esta acompanhe o andamento das aulas;
- Acompanhar os prazos de postagens dos materiais no AVA;
- Acompanhar as postagens dos materiais, procurando manter atualizadas as planilhas a fim de evitar atrasos;
- Preencher os diários das disciplinas com conteúdos ministrados no SIFRO;
- Imprimir e recolher as assinaturas dos docentes nos planos de ensino;
- Supervisionar as atividades realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem, no curso de EaD;
- Orientar os docentes do curso EaD;
- Participar das reuniões pedagógicas e de Conselhos de Classe, quando for o caso;

- Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- Aplicar a interação Humano-computador nas ferramentas EaD;
- Auxiliar no acompanhamento pedagógico de Estágio ou TCC, com registros das orientações feitas;
- Fazer o acompanhamento pedagógico de Estágio junto à Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade, com registros das orientações feitas;
- Analisar processos de implantação e implementação de programas, projetos tecnológicos, sociais, culturais, artísticos e esportivos, cursos de formação inicial e continuada, eventos, estágio, emprego, acompanhamento de egressos, visitas técnicas e empreendedorismo;
- Executar atividades de acompanhamento de estudos e pesquisas sobre demanda de estágio e emprego;
- Atuar em atividades correlatas a função que forem designadas pela Direção de Ensino do Campus.

PROFISSIONAL DE APOIO (PSICOPEDAGOGO)

- Acompanhar o desenvolvimento do trabalho docente;
- Elaborar textos de orientação;
- Executar atividades de orientação e supervisão escolar;
- Produzir material de apoio pedagógico;
- Observar o desempenho acadêmico dos discentes;
- Coordenar projetos e atividades de recuperação da aprendizagem;
- Administrar conflitos disciplinares entre professores e alunos;
- Intervir na aplicação de medidas disciplinares;
- Interpretar as relações que possibilitam ou impossibilitam a emergência do processo de ensino aprendizagem;
- Participar das reuniões de coordenação e conselhos de classe, quando for o caso;
- Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- Atuar em atividades correlatas a função que forem designadas pela Coordenação de Polo ou pela Direção de Ensino do Campus.

ANEXO III

VALORES DAS BOLSAS

FUNÇÃO	VALOR	CARGA HORÁRIA
Coordenador de Polo	R\$ 36,00/h	20h/semanal
Profissional de Apoio pedagógico (Psicopedagogo)	R\$ 36,00/h	10h/semanal

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO – MEDIOTEC/BOLSA FORMAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Documento de Identificação(RG):			
CPF:		E-mail:	
Módulos Pretendidos:		Fone:	

AO PROGRAMA MEDIOTEC/BOLSA FORMAÇÃO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Resultado preliminar	

() Critério de desempate
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão Julgadora dos Editais de Seleção BOLSA ORMAÇÃO/MEDIOTEC os recursos protocolados dentro dos prazos previstos.